



REGULAMENTO PARA AVALIADORES DO 1º PRÊMIO CIDADES EMPREENDEDORAS

Seja um avaliador voluntário do Prêmio Cidades Empreendedoras e ajude a selecionar as iniciativas de empreendedorismo que promovam a competitividade empresarial e contribuam para o crescimento econômico do Brasil.

1. APRESENTAÇÃO

O Prêmio Cidades Empreendedoras é uma iniciativa da Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato – Sempe, em parceria com a Enap. A Sempe acredita que as boas práticas trazidas por cidades menores devem ser conhecidas, a fim de servir de inspiração para o aprimoramento de políticas públicas, tornando-as passíveis de implementação em todas as regiões do País. Diante disso, a Secretaria resolveu premiar iniciativas que apresentem os melhores resultados de desenvolvimento econômico, por meio de relatos de empreendedorismo que promovam a competitividade empresarial e contribuam para o crescimento econômico das cidades. Acredita-se que as iniciativas premiadas poderão ajudar o gestor público, as empresas e os cidadãos com insumos importantes para o desenvolvimento local. O gestor público poderá usar as iniciativas para embasar uma análise abrangente da sua cidade e agir de forma eficaz sobre os pontos de melhoria relevantes para instilar atividades empreendedoras. O empreendedor poderá usar as ideias trazidas ou aperfeiçoá-las, a fim de oferecer ao seu público-alvo produtos inovadores. O cidadão, a partir do conhecimento das iniciativas implementadas, terá condições de cobrar dos seus gestores melhorias em sua cidade, por meio da viabilização dessas iniciativas. O Ministério da Economia busca, com o Prêmio Cidades Empreendedoras, tornar conhecidas as iniciativas que apresentem resultados de desenvolvimento econômico e relatos de empreendedorismo que promovam a competitividade empresarial e contribuam para o crescimento econômico, especialmente para empresas de pequeno porte e artesãos.

2. OBJETIVO

2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar profissionais com conhecimento e atuação nas áreas de empreendedorismo, inovação e gestão pública para atuarem como avaliadores do prêmio cidades empreendedoras, conforme previsto no item 5.2 do Edital Enap nº71, de 15 de junho de 2022.

2.2 A participação no Prêmio Cidades Empreendedoras, na condição de avaliador, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.



2.3 Os candidatos considerados aptos, na forma do subitem 5.3 deste edital, poderão ser convidados a atuarem, como avaliadores, conforme as necessidades do Prêmio Cidades Empreendedoras e segundo os critérios de pontuação definidos no subitem 6.2 deste edital.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar da presente seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, servidores públicos ou não, com experiência profissional nas temáticas de empreendedorismo, inovação e gestão pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser realizadas entre os dias **15/07/22 e 15/08/22**, mediante o preenchimento do formulário eletrônico - Ficha de Inscrição de Avaliador(a) - disponibilizada no endereço bit.ly/PremioCidadesEmpreendedoras

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos que atendam aos seguintes requisitos cumulativos:

a) possuam experiência profissional de, pelo menos, dois anos, em instituição pública ou privada ou em qualquer entidade ou organização da sociedade civil atuando na produção de pesquisa, com projetos de fomento ao empreendedorismo em qualquer área, no gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de inovação e empreendedorismo; ou na coordenação, orientação e/ou execução de políticas públicas.

b) não façam parte de equipe inscrita na 1ª edição do Prêmio Cidades Empreendedoras;

c) tenham disponibilidade para participar de encontro, presencial ou on-line, promovido e organizado pela Enap, na data provável de **19 de outubro de 2022**.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante análise das informações prestadas na ficha de inscrição de avaliador.

6.2 De posse das informações apresentadas na ficha de inscrição, a Enap analisará a adequação dos perfis, o conhecimento e a experiência de cada candidato a fim de verificar a aptidão para atuação como avaliador do Prêmio Cidades Empreendedoras, de acordo com os seguintes critérios:



Crítérios	Especificação	Pontuação Máxima
1. Experiência profissional em empreendedorismo.	2 pontos para cada ano completo de comprovação em atuação em instituição pública ou privada ou em qualquer entidade ou organização da sociedade civil atuando na produção de pesquisa, com projetos de fomento ao empreendedorismo em qualquer área, no gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de inovação e empreendedorismo; ou na coordenação, orientação ou execução de políticas públicas.	20,0
2. Experiência profissional em políticas públicas.	2,0 pontos para cada ano completo de trabalho em instituição pública, privada ou em qualquer entidade ou organização da sociedade civil atuando na coordenação ou execução de políticas públicas.	20,0
3. Participação em bancas examinadoras de julgamento ou apreciação para os diferentes fins (mestrado, doutorado, concursos públicos, eventos de premiação, processos seletivos e outros).	1 ponto para cada participação.	10,0

6.2.1 O conjunto de notas finais formará uma listagem preliminar e ordenada da maior para a menor.

6.3 Serão considerados aptos a atuarem como avaliadores do Prêmio Cidades Empreendedoras os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos na soma das pontuações dos critérios definidos no subitem 6.2.

6.4 Os candidatos considerados aptos, na forma do subitem 6.3, poderão ser convidados a atuarem como avaliadores, conforme as necessidades do Prêmio Cidades Empreendedoras e segundo os critérios de pontuação definidos no subitem 6.2, seguindo sempre a ordem de classificação.

6.5 A Enap poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição.

6.6 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:



- a) Candidato que apresentar maior tempo de atuação na produção de pesquisa, no gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de empreendedorismo;
- b) Candidato que apresentar maior tempo de atuação na coordenação ou execução de políticas públicas;
- c) Candidato que apresentar maior número de participações em bancas examinadoras de julgamento ou apreciação para os diferentes fins (mestrado, doutorado, concurso públicos, eventos de premiação, processos seletivos e outros) e;
- d) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

6.7 O resultado do processo de seleção dos avaliadores será divulgado na data provável de **25 de Agosto de 2022** no endereço eletrônico bit.ly/PremioCidadesEmpreendedoras

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS AVALIADORES

7.1 Cada avaliador receberá, aleatoriamente, e por meio eletrônico, até 30 iniciativas, que deverão ser analisadas em até 30 dias.

7.1.1 O trabalho de análise das iniciativas será feito em ambiente virtual, por meio de sistema eletrônico.

7.1.2 Estima-se um tempo médio de análise de cada iniciativa de aproximadamente 30 minutos.

7.2 No processo avaliativo, deverão ser observados os critérios constantes no subitem 6.1 do Edital Enap nº 71, de 15 de junho de 2022.

7.3 Terminada a fase de avaliação, cada avaliador lançará suas notas e observações no formulário de avaliação.

7.4 Os avaliadores selecionados serão convocados a participar de encontro, on-line, promovido e organizado pela Enap, na data provável de **19 de outubro de 2022**, para alinhamento sobre os procedimentos e critérios de análise das iniciativas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As informações sobre a presente seleção estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: bit.ly/PremioCidadesEmpreendedoras

8.2 Os candidatos selecionados receberão um certificado de reconhecimento e notoriedade por sua participação.

8.3 Os candidatos poderão retirar suas dúvidas pelo e-mail premios@enap.gov.br



PRÊMIO CIDADES EMPREENDEDORAS

BRASIL • 2022

